
LEI Nº 2671 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Inserir o inciso IV ao Art. 6º da Lei nº 1.181, de 10 de abril de 1992, que Instituiu o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.181, de 10 de abril de 1992, passa a vigorar acrescida do inciso IV, ao Art. 6º, com a seguinte redação:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 11 de abril de 2018.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.